



LEI Nº 1.304/94

AUTORIZA REAJUSTE TARIFÁRIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente au-  
torizado a conceder, por Decreto, reajuste das tarifas do  
Transporte Coletivo de Passageiros do Município.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior pre-  
valecerá para o corrente mês de maio de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim, ES, 26 de maio de 1994.

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL